



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS

**I TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 82/2023
PROAD Nº 27299/2023**

Aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, brasileira, portadora do RG nº 13.934.835-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 091.066.528-16, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018, e a empresa **G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.792.041/0001-60, estabelecida na Rua Américo Salvador Novelli nº 154 – sala 404, Itaquera - São Paulo/SP, CEP 08210-090, ora representada por seu titular, Gedeão do Prado Pereira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.312.113-8 e do CPF nº 264.859.388-85, em conformidade com o resultado do PROAD nº 25834/2022, devidamente homologado no documento nº 183 do aludido processo, e com a Ata de Registro de Preços dele resultante, com fundamento no disposto no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2023, regido pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O termo aditivo tem por objeto alterar o prazo de execução indicado no *caput* da Cláusula Terceira do contrato, acrescendo-se mais 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 08/12/2023, fixando-se sua vigência até 06/01/2024.

Parágrafo único - A alteração de prazo tratada nesta cláusula não impedirá a cobrança de sanções por mora, estabelecidas na Cláusula Dezoito do contrato, até a data da entrega efetiva de todos os serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO – As partes ratificam todas as demais disposições do contrato nº 82/2023 que não foram alteradas por este aditamento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam os partícipes o presente, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS

Campinas, 7 de dezembro de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson
TRT

GEDEAO DO PRADO

PEREIRA:26485938885

Assinado de forma digital por
GEDEAO DO PRADO

PEREIRA:26485938885

Dados: 2023.12.11 15:57:56 -03'00'

G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
Gedeão do Prado Pereira
CONTRATADA